

F.A N° 25.12.0564.001.00053-301

MANIFESTAÇÃO DO CONSUMIDOR(A):

Compareceu a este órgão Municipal de Defesa do Consumidor o(a) reclamante do procedimento supracitado e em cumprimento às determinações de fls. __Apresenta a seguinte manifestação:

Eu, Francisco Nascimento de Almeida, portador do CPF nº 165.557.323-34, venho, respeitosamente, por meio desta manifestação, requerer a redesignação da audiência anteriormente marcada para o dia 03 de março, às 11h, tendo em vista a impossibilidade de meu comparecimento na referida data.

Esclareço que, na mesma ocasião, estarei em viagem para participação em audiência relacionada ao processo de herança de meu pai, a ser realizada no município de Camocim.

Reclamante:

Francisco Nascimento de Almeida

Data: 19/02/2026

CONCLUSÃO

Vistas à diretoria executiva para análise e determinação.

Maracanaú, 19 de FEVEREIRO de 2026.

RAULO DAVI PESSOA

Servidor do PROCON

Rua Quatro, 370 - Jereissati I
3521-5900 | 3521-5901
Segunda a quinta 08h às 12h
13h às 16h Sexta-feira 08h às 14h



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2512056400100053301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BMG S/A

Nome Fantasia: Banco BMG

CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

Telefone Institucional: (31) 3290-3909

E-mail Institucional: ouvidoria@bancobmg.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **17/03/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ohu-hnrq-imx>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO NASCIMENTO DE ALMEIDA - **CNPJ/CPF:** 165.557.323-34



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Endereço: Rua 50 - 575 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-120

Telefone: (85) 98795-3833

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata o consumidor que tomou conhecimento da existência de uma dívida vinculada à empresa reclamada. Segundo informa, o referido débito corresponde ao valor de R\$ 5.331,38 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Ao buscar esclarecimentos junto à empresa reclamada, o consumidor não obteve êxito em obter quaisquer informações a respeito da origem da dívida. Diante da ausência de esclarecimentos por parte da reclamada, dirigiu-se à sede deste órgão, visando à abertura de tratativa para solução do caso.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer explicações acerca da referida dívida, bem como a sua anulação, caso constatada a indevida cobrança.

Maracanaú/CE, 19 de Fevereiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____